



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº. 447 de 27 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2009, para os fins que especifica.

**Petronílio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.376,29 (Sete mil, trezentos setenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente a saldo residual do exercício de 2008, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º do artigo 21 da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.05 – FUNDO MANUT DESENVOLVIMENTO EDUC BÁSICA - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0006.2.017 – Manutenção do Fundeb – Magistério (60%)</b>			
<b>3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas</b>	<b>R\$</b>	<b>FR 92</b>	<b>CA</b>
<b>– Pessoal Civil</b>	<b>7.376,29</b>	<b>Estado</b>	<b>265.00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.376,29</b>
.....			

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2008, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art.4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2006/2009, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2009, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpre-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 05 de Março de 2009.

  
**PETRONILIO JOSÉ VILELA**  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**VALDIRENE DOS SANTOS**  
Escriturária